
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 60, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1997.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA PLEBISCITÁRIA PARA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA MUNICIPAL A SER INCORPORADA A OUTRO MUNICÍPIO.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica autorizada a realização de consulta plebiscitária às populações da área compreendida entre o limite do Município de Tracuateua e Capanema, consoante o seguinte memorial descritivo. Tem início na ponte sobre o rio Caeté na Rodovia PA-124 e daí desce até a foz do Igarapé Ipiranga, sobe por este até sua nascente na Travessa do Dezesete, ponto de coordenadas aproximadas 1º14'24" Sul e 47º03'22" Wgr, segue pela PA-242 até o rio Açaiteua, continuando para a jusante pelo curso do Rio Açaiteua até o rio Quatipuru e pelo talvegue para jusante até confrontar a foz da vertente esquerda Vala do Basílio.

Art. 2º - A consulta plebiscitária de que trata este Decreto Legislativo destina-se a saber se a referida população deseja desmembrar-se política, geográfica e economicamente do Município de Tracuateua, para integrar-se política, geográfica e economicamente ao Município de Capanema.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo, nos termos do § 1º, Parte Final, do artigo 55 da Constituição Estadual, correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 25 DE NOVEMBRO DE 1997.

Deputado Luís Otávio Campos
Presidente

Deputado Martinho Carmona
1º Secretário

Deputado Sebastião Oliveira
2º Secretário

DOE Nº 28.608, de 08/12/1997.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.